



VERTENTES NÃO PODE PARAR

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: o município de vertentes, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação a Senhora **RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliado à Rua Antônio Bezerra, nº 44 – Centro – Vertentes-PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.899.864 SDS-PE e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob n.º 080.404.994-70.

CONTRATADA: empresa **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 13.962.001/0001-69, com endereço na Rua Nova, n.º 152A – Pixete – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.730-370, neste ato representada pelo Senhor **Patrick Cesar Cipriano da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6.274.289 SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 058.425.984-00, residente na avenida Márcia de Windsor, nº 810 – Alberto Maia – Camaragibe-PE, CEP:54.777-100

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 001/2019, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 047/2018, tomada de preços n.º 004/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor, consequentemente o valor inicial do contrato, firmado entre as partes em 02/01/2019, nos termos previstos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATANTE necessita aumentar a quantidade de valor do contrato nº 001/2019, em virtude dos seguintes serviços: vedação, revestimentos em paredes, revestimento teto, e tubos. Faz-se necessário realizar a adição dos serviços não orçados na planilha contratada, basear-se nos serviços uma vez que não dispomos de um projeto executivo, uma vez que não foi planejado e que se faz necessário para complementação da obra, diante desse exposto ficou acordado com a contratante que seria necessários os serviços de aditivo a esse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O valor inicial do contrato de R\$ **2.569.210,65** (dois milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O valor total do contrato, depois de alterado, é de **R\$ 3.104.064,36** (três milhões cento e quatro mil reais e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 - O valor total deste termo aditivo relativo à alteração do Contrato n.º 001/2019 é **R\$ 94.160,50** (noventa e quatro mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA



VERTENTES NÃO PODE PARAR

1 - A despesa com este termo aditivo correrá à conta de dotações orçamentárias apropriadas no elemento de despesa próprio: **6001.12.361.1216.1.12.44.90.51.00 – 6002.12.361.1216.1.15.44.90.51.00 – 6003.12.361.1216.1.47.44.90.51.00 – 6001.12.361.1216.1.12.44.90.51.00.**

2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Vertentes, 09 de junho de 2020.

RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

PATRICK CESAR CIPRIANO DA SILVA
CONTRATADA

LUCAS BARBOSA DE MIRANDA
CPF: 093.473.384-86
TESTEMUNHA-1

MARIA LUIZA BEZERRA LEAL
CPF: 110.867.814-90
TESTEMUNHA-2